

Brindes, Presentes e Hospitalidades

1. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as medidas a serem adotadas quando da oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios pelas instituições que integram o Sistema FIEPE (Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco – CIEPE, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Pernambuco - SESI/PE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Pernambuco – SENAI/PE e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Pernambuco IEL/PE), com vistas a evitar eventuais conflitos de interesses e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos aqueles que, mesmo temporariamente, atuem no Sistema FIEPE ou em seu nome, especialmente aqueles qualificados no item 3 adiante.

3. CONCEITOS

Para os fins aos quais se destinam a presente Política, considera-se:

3.1 Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública, incluindo em representação diplomática.

3.2 Colaboradores: São todas as pessoas físicas com vínculo empregatício em alguma das instituições que compõem o Sistema FIEPE.

3.3 Alta gestão: compreende os titulares dos cargos de Presidentes da FIEPE e do CIEPE, Diretores Regionais do SESI/PE, do SENAI/PE e do IEL/PE, além das Superintendências da FIEPE, do IEL/PE e do SESI/PE.

3.4 Dirigentes: Além dos cargos descritos no item 3.3 supra, incluem-se os membros dos Conselhos Regionais do SESI/PE e do SENAI/PE, membros do Conselho de Representantes e da Diretoria da FIEPE, assim como da Assembleia Geral do IEL/PE.

3.5 Representante designado: Pessoa integrante ou não do Sistema FIEPE, indicada ou designada para atuar em nome de alguma das entidades que o integram perante organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

3.6 Parceiros: Aqueles com os quais o Sistema FIEPE mantêm relações com o objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesses e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

3.7 Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com qualquer entidade do Sistema FIEPE na condição de fornecedor de bens ou serviços ou de cliente, ainda que em potencial, independentemente de contrato formalizado por escrito e em vigor.

3.8 Brinde: Objetos com pequeno valor, distribuídos de forma generalizada e impessoal como cortesia, publicidade e/ou divulgação, com o objetivo de propagar a logomarca da instituição que o oferece. São exemplos: canetas, agendas, cadernos, canecas etc.

3.9 Presente: São itens não promocionais de baixo valor econômico, que não têm como finalidade promover a divulgação da pessoa jurídica ofertante. Os presentes podem ser recebidos dentro dos parâmetros definidos na presente Política e até ofertados em casos protocolares, missões internacionais, ou eventos corporativos oficiais. São exemplos: cestas natalinas, peças artesanais, objetos produzidos pela empresa etc.

3.10 Hospitalidade: São benefícios como ingressos, passagens, hospedagens, refeições, deslocamentos, entre outros. A hospitalidade deve ser proveniente de um interesse institucional legítimo, e não pode estar condicionada a algum negócio em curso ou em potencial. Além disso, sempre que possível, deve guardar compatibilidade com os padrões utilizados pelas instituições do Sistema FIEPE.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

3.11 Prêmio: recompensa concedida a alguém ou grupo ou organização em reconhecimento por mérito, esforço ou desempenho em determinada área ou competição. Como exemplos podem ser um troféu, medalha, certificado, dinheiro ou equivalente a dinheiro, ou ainda outras formas de reconhecimento. O prêmio tem como objetivo valorizar e incentivar a excelência, além de inspirar outras pessoas a buscarem o aprimoramento contínuo.

3.12 Premiação: é o ato de conceder prêmios ou recompensas a pessoas ou grupos que se destacam em determinadas atividades ou competições, envolve todo o processo desde a seleção dos premiados, a organização de uma cerimônia ou evento. Pode ser uma ocasião festiva ou formal em que os méritos dos premiados são publicamente reconhecidos e celebrados.

3.13 Código de Conduta Ética: Documento que, em conjunto com as políticas, diretrizes e demais normas internas do Sistema FIEPE, orienta a conduta esperada por todos os colaboradores, dirigentes e alta gestão no desempenho das suas funções.

4. DIRETRIZES

4.1 Gerais

4.1.1 É vedado o recebimento e a oferta de brindes, presentes e/ou hospitalidades, por quaisquer dos colaboradores, dirigentes e/ou alta gestão do Sistema FIEPE, que tenham por finalidade influenciar no julgamento ou tomada de decisão; estimular tratamento diferenciado ou ainda condicionar à efetivação algum negócio, em curso ou em potencial.

4.1.2 O recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades deve observar os termos dispostos na presente Política e no Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE. Ademais, apenas poderão ser ofertados ou recebidos quando:

- Não gerarem expectativas de reciprocidade, obrigação ou favor em troca;
- Não ocasionarem desconforto, e/ou constrangimento pessoal;
- Inexistirem riscos em potencial à integridade e à imagem das instituições que integram o Sistema FIEPE.

4.1.3 Aos colaboradores, dirigentes e a alta gestão do Sistema FIEPE é permitido o oferecimento e recebimento de brindes com valor de até meio salário-mínimo brasileiro vigente e de presentes com valor estimado de até um salário-mínimo brasileiro vigente.

4.1.3.1 A alta gestão e os dirigentes das instituições que integram o Sistema FIEPE podem conceder ou receber presentes e/ou hospitalidades com valor superior ao descrito no item 4.1.3 supra, em casos protocolares, missões internacionais, ou eventos corporativos oficiais.

4.1.3.2. Em razão da natureza singular e institucional das atribuições exercidas pelo Diretor-Presidente da FIEPE, quando no exercício da representação desta instituição do Sistema FIEPE em específico, não se aplica ao ocupante deste cargo o limite de valor estipulado no item 4.1.3 da presente Política, tendo em vista que a função de representação da Presidência envolve, por sua essência, a manutenção de relações estratégicas e protocolares com autoridades públicas, organismos privados, nacionais e internacionais, bem como a participação em eventos de alto relevo institucional.

4.1.3.2.1. As despesas eventualmente decorrentes da exceção prevista no item 4.1.3.2 deverão ser suportadas exclusivamente pela FIEPE.

4.1.4 Presentes e hospitalidades só poderão ser concedidos ou recebidos quando em nome das instituições que compõem o Sistema FIEPE, sendo vedado qualquer tipo de benefício pessoal.

4.1.5 É vedado o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, ou hospitalidades se:

- a oferta ou recebimento esteja relacionada com agentes públicos e tenha valor comercial e/ou conotação de lazer, turismo ou entretenimento;

Brindes, Presentes e Hospitalidades

- b) seja em dinheiro ou equivalentes, vale presentes, cheques bancários, ordens de pagamento, títulos de investimento, instrumentos negociáveis, empréstimos etc.;
- c) estiver vinculado à participação de eventos de fornecedores em momentos de processo concorrencial ou negociação, salvo com autorização da Presidência do Sistema FIEPE.

4.1.6 Os casos de recebimento, com a impossibilidade de recusa, de brindes, presentes, ou hospitalidades não autorizadas por esta Política deverão ser comunicados à área de compliance para deliberação e tomada de providências.

4.1.7 Quando houver a realização de evento, concurso, sorteio, premiações ou eventos correlatos por quaisquer das instituições integrantes do Sistema FIEPE deverá ser estruturada regulamentação prévia de maneira a restarem asseguradas as diretrizes para a entrega dos prêmios, resguardando-se os critérios de isonomia, transparência e imparcialidade.

4.2 Presentes e hospitalidades envolvendo pessoas físicas / agentes públicos / servidores públicos ou jurídicas de natureza pública ou privada

4.2.1 A concessão de hospitalidades deve respeitar, no que couber, a regulamentação vigente para a realização de despesas com viagens, deslocamento e alimentação no âmbito das instituições do Sistema FIEPE.

4.2.2 O recebimento por colaborador do Sistema FIEPE de passagens aéreas, hospedagem, viagens, ou cortesias oferecidas por fornecedores para visitas e/ou participações em eventos de natureza técnica, bem como convites para almoços ou jantares de negócios, deverão ser submetidos previamente à aprovação do gestor imediato do respectivo colaborador. Hipótese em que o gestor deverá comunicar tais fatos à unidade responsável pela área de compliance.

4.2.2.1 O Diretor-Presidente da FIEPE está excepcionado da regra prevista no item 4.2.2, em virtude das atribuições do cargo que, por sua própria natureza, são institucionais e estratégicas, que abrangem a representação oficial da instituição perante autoridades públicas e organismos privados, nacionais e internacionais, além da participação em eventos de elevado relevo político, empresarial e institucional. Nessas circunstâncias, o recebimento de hospitalidades como passagens aéreas, hospedagem, viagens, cortesias ou convites protocolares integra o exercício legítimo da função de representação, não se confundindo com benefício de caráter pessoal.

4.2.2.2. A FIEPE poderá, mediante autorização do seu Diretor-Presidente, conceder passagens aéreas, hospedagem, viagens, cortesias ou convites protocolares a presidentes de Federações de Indústria de outros Estados da Federação, bem como às demais autoridades que participem de missão oficial relacionada à mencionada instituição do Sistema FIEPE.

4.2.2.3. As despesas eventualmente decorrentes das exceções previstas nos itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2 serão suportadas exclusivamente pela FIEPE.

4.2.3 A concessão e recebimento de presentes e hospitalidades de ou para entidades públicas deverão ocorrer em ocasiões protocolares ou eventos oferecidos de forma pública, observados os termos dispostos na presente Política e nas normas aplicáveis ao agente público envolvido.

4.3 Regulamentação específica as áreas de aquisições e contratos

4.3.1. Os colaboradores lotados nas áreas de aquisições e contratos das instituições que integram o Sistema FIEPE podem aceitar tão somente brindes, sendo vedado o aceite nas hipóteses em que a empresa ofertante estiver em processo de negociação ou participando de processo de seleção com disputa.

4.3.2. Caso recebam brindes diferentes da categoria regulamentada na presente política, ou presentes e hospitalidades, deverão declarar o recebimento destes à área de compliance para verificação da sua conformidade e eventual adoção de providências.

4.4 Investigações e sanções

Brindes, Presentes e Hospitalidades

4.4.1. A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta Política ou com a legislação aplicável deverá ser informada imediatamente à Ouvidoria, que adotará os encaminhamentos para apuração dos fatos ocorridos.

4.4.2. Comprovada a ocorrência de conduta que infrinja as disposições desta Política, as leis anticorrupção ou demais normativos correlatos, deverão ser tomadas as medidas disciplinares cabíveis.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Todos que atuam com ou em nome das entidades do Sistema FIEPE:

- a) observar os termos dispostos nesta Política;
- b) relatar quaisquer suspeitas de desvio de conduta para a Ouvidoria, colaborando com a melhoria contínua das entidades do Sistema FIEPE.

5.2 Gestores do Sistema FIEPE:

- a) reforçar a comunicação e estimular a participação de suas equipes em treinamentos desta Política, liderando suas equipes para o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
- b) coibir a prática de atos ilícitos no âmbito do Sistema FIEPE, incentivando a conduta ética dos colaboradores da sua equipe.

5.3 Unidade responsável pela área de compliance:

- a) zelar pelo cumprimento desta Política;
- b) recepcionar as comunicações sobre as matérias desta Política;
- c) assegurar a revisão e a atualização das disposições desta Política;
- d) prestar esclarecimentos sobre esta Política.

5.4 Unidade responsável pela área jurídica:

- a) Analisar e editar todas as solicitações de atualização e revisão do presente normativo, formalizadas pela área de Compliance;

5.5 Ouvidoria do Sistema FIEPE:

- a) recepcionar e direcionar denúncias sobre o tema desta Política e todas as demais do Programa de Compliance.

6. REFERÊNCIAS

- a) Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE;
- b) Código de Conduta de Fornecedores do Sistema FIEPE;
- c) Política Anticorrupção do Sistema FIEPE;
- d) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- e) Lei Federal nº. 12813 de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses)

Responsável Técnico:

Aprovador:

Aprovador:

Renato Henrique Barbosa de
Oliveira Filho

**Gerente da Unidade Compartilhada
Jurídica e de Compliance**

Israel Erlich Freire
Superintendente da FIEPE e do IEL/PE

Cláudia Augusta Salomé Cartaxo
Ramos

Superintendente do SESI/PE

Autoridade Competente:

Autoridade Competente:

Camila Brito Tavares Barreto
Diretora Regional do SENAI/PE

Bruno Salvador Veloso da Silveira
Diretor-Presidente da FIEPE
Diretor Regional do IEL/PE
Diretor Regional do SESI/PE

Brindes, Presentes e Hospitalidades

Nº REVISÃO	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	APROVAÇÃO
00	04/10/2021	Emissão inicial. Em 06/01/2023, este documento passou por revisão de layout pela Unidade Corporativa de Governança, não sendo modificado nenhuma parte de seu descritivo.	Presidência da FIEPE Direção Regional do SESI/PE Direção Regional do SENAI/PE Direção Regional do IEL/PE Superintendências do SESI/PE, da FIEPE e do IEL/PE
01	15/10/2025	Inclusão de novos conceitos e diretrizes, em observância às boas práticas da Rede Colaborativa de Compliance do Sistema Indústria. Revisão de layout pela Unidade Compartilhada Jurídica.	Conselho Regional do SENAI/PE, mediante resolução nº 038/2025 Conselho Regional do SESI/PE, mediante resolução nº 1297/2025 Assembleia Geral do IEL, mediante resolução nº 002/2025 Diretoria Geral da FIEPE, mediante resolução nº 007/2025